



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 793, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.971

Autoriza o pagamento de despesas com assistência-médico-hospitalar à servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar todas as despesas com assistência-médico-hospitalar ao Senhor Eliseu Adami, funcionário público municipal, lotado no cargo de Soldado do Matadouro, vítima do desastre ocorrido na manhã do dia 24 de novembro de /// 1.971, quando uma camionete, ao transpor o nível da RFA., foi colhida pela locomotiva de um trem de passageiros.

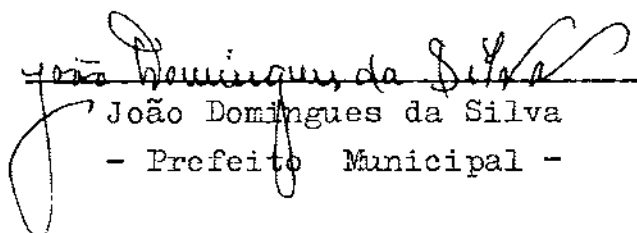
Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

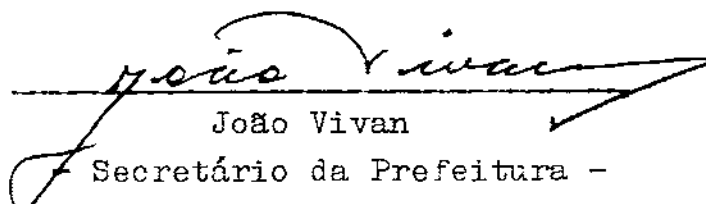
- a) - De saldo financeiro transferido para o atual exercício CR.\$3.024,68
- b) - De excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício CR.\$1.975,32

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de dezembro do/ano de 1.971.


João Domingues da Silva
- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivan
- Secretário da Prefeitura -